



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Serviço Municipal de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SL 090/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº SL 090/2018

PROCESSO NÚMERO Nº 106/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 074/2018

SRP: Nº 030/2018

VALIDADE: 26/11/2018

ENTIDADE PÚBLICA:

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE- MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 18.178.400/0001-57, sede à Rua Cel. José Custódio, nº 84 Centro, na cidade de Campestre – M.G., neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal (Gestão Administrativa 2017/2020), **Nivaldo Donizete Muniz**, brasileiro, casado, agente político.

FORNECEDOR:

Alfalagos Ltda, com sede à Avenida Alberto Vieira Romão, nº 1.700, Distrito Industrial, CEP: 37.135-516, Alfenas - MG, inscrita no CNPJ nº 05.194.502/0001-14, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente, o Sr. **Natanael Pereira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 502.690.546-34 e no RG nº M-4.112.771 SSP/MG, “in fine” assinado.

Tendo-se em vista o Processo Licitatório nº 106/2018, as partes acima identificadas e devidamente qualificadas, celebram a presente Ata de Registro de Preços, para aquisição de medicamentos, materiais ambulatoriais e odontológicos, instrumentais e equipamentos, o qual será regido pelas cláusulas abaixo descritas, e também pela legislação aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente Ata decorre de processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 074/2018 e homologado em 27/11/2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A Presente Ata tem como objeto o registro de preços de medicamentos, materiais ambulatoriais e odontológicos, instrumentais e equipamentos, os quais serão destinados para atender as diversas atividades da Secretaria Municipal de Saúde e na distribuição gratuita de medicamentos na farmácia do Posto de Saúde Antônio Brito Viana, sendo que, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** – Termo de Referência do Pregão nº 074/2018, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. A presente Ata tem o seu valor total de R\$ 160.815,18 (cento e sessenta mil, oitocentos e quinze reais e dezoito centavos) com os seguintes valores:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Serviço Municipal de Compras e Licitações

Fornecedor: ALFALAGOS LTDA

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00008	911807	ALOPURINOL 300 MG	Comprimido	12.000,0000	0,1680	2.016,0000
Marca: PRATI						
00015	000311	Amoxicilina 500 mg	Cápsula	40.000,0000	0,1480	5.920,0000
Marca: PRATI						
00024	909596	Azitromicina 600mg po para susp. oral	Frasco	5.000,0000	5,5000	27.500,0000
Marca: PRATI						
00041	907186	Clomipramina 25 mg	Comprimido	30.000,0000	0,6700	20.100,0000
Marca: SIGMA PHARMA						
00043	912047	Cloreto de sódio 9 mg/ml	Ampola 10 ml	5.000,0000	0,6900	3.450,0000
Marca: FARMACE						
00052	000336	Diclofenaco de sódico 50 mg	Comprimido	50.000,0000	0,0250	1.250,0000
Marca: VITAMED						
00053	000338	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	20.000,0000	0,0440	880,0000
Marca: PHARLAB						
00055	000340	Dinitrato de isossorbida 10 mg	Comprimido	5.000,0000	0,2300	1.150,0000
Marca: SIGMA PHARMA						
00062	900025	Espironolactona 25 mg	Comprimido	40.000,0000	0,1380	5.520,0000
Marca: EMS						
00073	000348	Haloperidol gotas	Frasco	500,0000	2,3400	1.170,0000
Marca: CRISTALIA						
00085	914866	Levotiroxina 25 mg	Comprimido	10.000,0000	0,0750	750,0000
Marca: MERCK						
00091	000359	Mebendazol 100 mg	Comprimido	6.000,0000	0,0450	270,0000
Marca: SOBRAL						
00101	000368	Neomicina + Bacitracina (5mg+250UI/g)	Bisnaga	20.000,0000	1,2400	24.800,0000
- Bisnaga 10 G						
Marca: SOBRAL						
00112	000381	Paracetamol gts 200 mg/ml fr. 15 ml	Frasco	20.000,0000	0,6860	13.720,0000
Marca: SOBRAL						
00118	000385	Prednisona 20 mg	Comprimido	24.000,0000	0,1600	3.840,0000
Marca: EMS						
00127	902259	Sinvastatina 10 mg	Comprimido	20.000,0000	0,0560	1.120,0000
Marca: EMS						
00128	909623	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	20.000,0000	0,0490	980,0000
Marca: PHARLAB						
00129	913816	Sinvastatina 40mg	Comprimido	20.000,0000	0,1090	2.180,0000
Marca: EMS						
00133	000395	Sulfato Ferroso 40 mg drágea	Comprimido	50.000,0000	0,0320	1.600,0000
Marca: VITAMED						
00138	909627	Vitaminas do complexo B	Frasco	5.000,0000	2,9440	14.720,0000
Marca: GLOBO						
00144	000240	Aminofilina 240mg/10ml	Ampola	500,0000	0,7900	395,0000
Marca: FARMACE						
00162	914876	Citrato de fentanila 0,05mg/2 ml	Ampola	500,0000	1,2000	600,0000
Marca: HIPOLABOR						



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Serviço Municipal de Compras e Licitações

00163	906104	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%-10ml	Ampola	800,0000	0,2000	160,0000
Marca: FARMACE						
00188	913822	Fenitoína sódica 50mg/ml	Ampola	1.000,0000	2,0990	2.099,0000
Marca: HIPOLABOR						
00190	913823	Fitomenadiona ampola c/ 1ml 10mg/ml	Ampola	700,0000	1,2000	840,0000
Marca: HIPOLABOR						
00220	000296	Rifamicina SV sódica Spray	Unidade	1.000,0000	2,6200	2.620,0000
Marca: NATULAB						
00224	919586	Sulfato de Magnésio a 10% - 1mEq/mL x 10ml	Ampola	300,0000	0,3220	96,6000
Marca: SAMTEC						
00259	000069	Cânula endotraqueal nº 3,5	Unidade	18,0000	2,6500	47,7000
Marca: VITAL GOLD						
00264	000074	Cânula endotraqueal nº 6,0	Unidade	20,0000	2,4000	48,0000
Marca: VITAL GOLD						
00266	000076	Cânula endotraqueal nº 7,0	Unidade	30,0000	2,5000	75,0000
Marca: VITAL GOLD						
00319	903060	Fixador celular spray 100 ml	Frasco	50,0000	5,3000	265,0000
Marca: ADLIN						
00323	919614	Imobilizador de cabeça tipo head block confeccionado em nylon impermeável, macio e lavável, anatômico, para imobilização em prancha longa adulto e infantil, é composto por: duas almofadas com orifício para verificação do ouvido, uma fronha (base) com velcro para fixar as duas almofadas, duas fitas para fixar o equipamento na parte superior da maca e mais duas para poder ajustar e fixar as almofadas (testa e queixo). Equipamento translúcido ao Raio X. Peso: 500g	Unidade	20,0000	131,2090	2.624,1800
Marca: VNO						
00324	000127	Iodo 2%	Litros	20,0000	44,0000	880,0000
Marca: RIOQUIMICA						
00325	919616	Lâmina de vidro microscopia com borda fosca	Unidade	6.000,0000	0,0720	432,0000
Marca: ADLIN						
00350	919629	Otoscópio com cabo em metal cromado para uso com duas pilhas médias e regulagem de intensidade de luz, com cabeçote em metal cromado, contendo 05 espéculos nas medidas 2,8mm, 4,2mm, 5,0mm, 6,0mm, 9,5mm, com capa anti- derrapante ara melhor empunhadura, condicionado em bolsa de curvim ou estojo.	Kit	6,0000	300,0000	1.800,0000
Marca: MACROSUL						
00356	000173	Pinça mosquito reta 12 cm	Unidade	50,0000	19,7000	985,0000
Marca: ABC						
00370	911674	Seringa descartável 20 ml, confeccionado em plástico atóxico, cilindro e haste em polipropileno ató	Unidade	18.000,0000	0,3430	6.174,0000
Marca: SR						
00371	911675	Seringa descartável 3 ml, confeccionado em plástico atóxico, cilindro e haste em polipropileno atóx	Unidade	15.000,0000	0,1070	1.605,0000
Marca: SR						
00372	911676	Seringa descartável 5 ml, confeccionado em plástico atóxico, cilindro e haste em polipropileno atóx	Unidade	20.000,0000	0,1250	2.500,0000
Marca: SR						
00373	911677	Seringa descartável 60ml, confeccionado em plástico atóxico, cilindro e haste em polipropileno atóx	Unidade	1.000,0000	1,7000	1.700,0000
Marca: SR						
00374	909606	Seringa tuberculina descartavel 1ml	Unidade	3.000,0000	0,1850	555,0000



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Serviço Municipal de Compras e Licitações

com agulha 13 x 0,38 estéril, atóxica e apirrogênica.

Marca: SR

00390	000210	Sonda de aspiração traqueal nº 16, tubo em PVC atóxico, flexível transparente com a superfície rigor	Unidade	2.000,0000	0,5100	1.020,0000
-------	--------	--	---------	------------	--------	------------

Marca: BIOBASE

00416	000401	Água Oxigenada PH 3,5 a 4,0	Embalagem 1000ml	20,0000	3,9100	78,2000
-------	--------	-----------------------------	------------------	---------	--------	---------

Marca: FARMAX

00421	000405	Anestésico tópico Spray com 10%	Frasco nebulizador 50ml	5,0000	55,9000	279,5000
-------	--------	---------------------------------	-------------------------	--------	---------	----------

Marca: HIPOLABOR

Total do Fornecedor: 160.815,18

CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO LICITADO

- 5.1. O Departamento Municipal de Compras emitirá NAF (nota de autorização de fornecimento) à empresa detentora da Ata.
- 5.2. A empresa receberá através de e-mail ou pessoalmente a NAF – Nota de Autorização de Fornecimento.
- 5.3. A não entrega dos objetos licitados, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

- 6.1. O preço registrado é o que consta na Clausula Quarta – DO PREÇO.
- 6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega dos objetos licitados, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- 6.3. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 7.1. O objeto licitado deverá ser entregue em local designado na NAF - Nota de Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão de obra, etc.
- 7.2. O objeto licitado será recebido no local indicado no item 7.1 desta ata, através de pessoa responsável.
- 7.3. Na hipótese de rejeição, por entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor o objeto licitado devolvido no prazo máximo de 02 (dois) dias.
- 7.4. O Objeto licitado deverá ter entrega a medida da necessidade, mediante recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) emitida pelo Serviço Municipal de Compras e Licitações, onde será estipulado local de entrega, nos horários de 07h30min às 11h00 e das 12h30min às 16h00.
- 7.5. Validade dos produtos deverá ser equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição devidamente justificada e previamente avaliada pelo farmacêutico responsável, excepcionalmente, admitidas as entregas, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;
- 7.6. As embalagens individuais deverão conter os dizeres, de forma destacada e não removível, a frase **“PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”**.
- 7.7. Todas as notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Serviço Municipal de Compras e Licitações

7.8. Os produtos deverão atender os dispositivos da lei nº 8078/90 (código de defesa do consumidor) e às demais legislação pertinentes;

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

8.1. No preço do objeto licitado (R\$ 160.815,18 (cento e sessenta mil, oitocentos e quinze reais e dezoito centavos)) incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

9.1.1. Fornecer o objeto licitado de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, após a data do recebimento da autorização de fornecimento.

9.1.2. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

9.1.3. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

9.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

9.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

9.2 -São obrigações do Contratante:

9.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

9.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

9.2.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

9.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

9.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Campestre - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Serviço Municipal de Compras e Licitações

10.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Campestre/MG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

10.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

10.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A presente Ata poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão no presente exercício à conta da dotação abaixo descrita, podendo ser substituída por dotação que vier a substituí-la:

Proj/atividade: 2015 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 10.122.0002.33903000-2015

Proj/atividade: 2015 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 10.122.0002.44905200-2015

Proj/atividade: 2056 – Manutenção Atenção Primária à Saúde - BLATB

Dotação: 10.301.0029.3390.3000.2056

Proj/atividade: 2056 – Manutenção Atenção Primária à Saúde - BLATB

Dotação: 10.301.0029.44905200-2056

Proj/atividade: 2030 – Manutenção Bloco Média Alta Complex - BLMAC

Dotação: 10.302.0030.33903000-2030

Proj/atividade: 2030 – Manutenção Bloco Média Alta Complex - BLMAC

Dotação: 10.302.0030.4490.5200-2030

Proj/atividade: 2059 – Manutenção Bloco de Assist. Farmacêutica - BLAFB

Dotação: 10.303.0031.3390.3000-2059

Proj/atividade: 2059 – Manutenção Bloco de Assist. Farmacêutica - BLAFB

Dotação: 10.303.0031.4490.5200-2059

Proj/atividade: 2031 – Manutenção Bloco de Vigilância em Saúde

Dotação: 10.305.0032.3390.3000.2031

Proj/atividade: 2031 – Manutenção Bloco de Vigilância em Saúde



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Serviço Municipal de Compras e Licitações

Dotação: 10.305.0032.44905200.2031

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços ofertados são fixos e irredutíveis.

13.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A Ata vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta Ata administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Campestre estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Campestre, aos 27 de novembro do ano de 2018.

Nivaldo Donizete Muniz
Prefeito Municipal
Contratante

Alfalagos Ltda
Contratada
Repres. Legal: **Natanael Pereira**

Gildo José Nogueira
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal do Contrato



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Serviço Municipal de Compras e Licitações

Visto:

Aloizio Martins Jales Junior
Procurador Municipal - OAB: 157.306

Testemunhas:

1) _____
Bruno Cristiano da Silva Alves
CPF: 077.712.986-80

2) _____
Cícero José Figueiredo da Silva
CPF: 016.712.486-27